

SANÇÃO Nº 1.048**LEI MUNICIPAL Nº 1.209/09, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009.**

“Dispõe sobre a alteração do Parágrafo Único, letra “A” e “C” do art. 2º da Lei 1.090/2005, dando outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁPOLIS, Estado de Goiás, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As letras “A” e “C” do Parágrafo Único do art. 2º da Lei 1.090/05, passa a ter a seguinte redação:

A) - GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

CARGO	VAGAS	NÍVEL	VENCIMENTO
<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>	65	01	465,00
Auxiliar de Mecânico	01	01	465,00
Cozinheiro(a)	01	01	465,00
Guarda vigia	15	01	465,00
Eletricista	01	01	504,00
Lavador de carros	01	01	465,00
Mecânico	01	01	465,00
Motorista	03	01	792,00
Pedreiro	05	01	504,00

C) - GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRAÇÃO

CARGO	VAGAS	NÍVEL	VENCIMENTO
Almoxarife	02	01	465,00
Assistente administrativo	01	01	1.080,00
Auxiliar de administração	35	01	465,00
Auxiliar de contabilidade	01	01	1.080,00
Fiscal de obras	01	01	465,00
Fiscal de Tributos Municipais	03	01	465,00
Telefonista	02	01	465,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianápolis, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2009.

JEOVA LEITE CARDOSO

- Prefeito Municipal -